CM - 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

59

MENSAGEM Nº 043 - DE 13 DE JULHO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração no § 3º, do Art. 2º; no § 1º, do art. 3º; no art. 5º da Lei nº 4.556, de 21.03.2017, conforme especifica.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração no § 3º, do Art. 2º; no § 1º, do art. 3º; no art. 5º da Lei nº 4.556, de 21.03.2017, conforme especifica.

A alteração legislativa que se propõe tem por objetivo alterar o prazo final para que o contribuinte salde seus débitos tributários através da opção pelo REFIS MUNICIPAL.

Estamos alterando a data de vencimento do dia 30.09.2017, que incidirá em um sábado, para o dia 29.09.2017, passando a ser sexta feira o ultimo dia para opção pelo REFIS MUNICIPAL, evitando assim, posteriores confusões e conflitos com o munícipe.

Reforçando que, o REFIS MUNICIPAL é uma oportunidade de os contribuintes saldarem suas pendências, possibilitando às pessoas físicas e jurídicas recuperarem-se para o mercado formal, incentivando-as a retomada de investimentos e geração de novos empregos.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

CMARA MUNICIPAL PRES: RODRIGO R P0000 01/08/2017 10:58 0000075929

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~043~~ 59 - DE 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre alteração no § 3º, do Art. 2º; no § 1º, do art. 3º; no art. 5º da Lei nº 4.556, de 21.03.2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o § 3º, do art. 2º, da Lei 4.556, de 21.03.2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - .....

§ 3º - A opção para pagamento dos créditos tributários à vista, se dará com a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - DAM - até dia 29 de setembro de 2017".

Art. 2º - Fica alterado o § 1º, do art. 3º, da Lei 4.556, de 21.03.2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

§ 1º - Os créditos tributários existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL, desde que a solicitação seja formalizada até o dia 29 de setembro de 2017".

Art. 3º - Fica alterado o art.5º, da Lei 4.556, de 21.03.2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até dia 29 de setembro 2017, mediante Termo de Acordo de Parcelamento - TAP - conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Fazenda".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de julho de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal